

DISPENSA DE LICITAÇÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 46059
Nº. DA DISPENSA: 074/2009-FSCMPA

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV da Lei nº. 8.666/93
 PARTES: Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará e M. M. Lobato LTDA
 OBJETO: Aquisição de Medicamentos
 VALOR: R\$ 59.875,00
 DATA DA ASSINATURA: 20/11/2009
 ORDENADOR RESPONSÁVEL: Maurício Cezar Soares Bezerra

DISPENSA DE LICITAÇÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 46119
Nº. DA DISPENSA: 071/2009-FSCMPA

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV da Lei nº. 8.666/93
 PARTES: Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará e L N DIST. DE PROD. HOSP. E DE SAÚDE LTDA - ME
 OBJETO: Aquisição de Medicamentos para uso humano
 VALOR: R\$ 795,00
 DATA DA ASSINATURA: 19/11/2009
 ORDENADOR RESPONSÁVEL: Maurício Cezar Soares Bezerra

TERMO DE APOSTILAMENTO (CONTRATO DE PORTARIA)
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 46029

A Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará, neste ato representada por seu Presidente, MAURÍCIO CEZAR SOARES BEZERRA, vem alterar a Dotação orçamentária, do Contrato nº. 038/2009-FSCMPA, com fundamento legal no art. 65, § 8º da Lei nº. 8.666/93 e alterações, para o exercício de 2009// Empresa Bertillon – Serviços Especializados LTDA//Dotação Orçamentária 10.302.1185.2610.//Belém, 20 de novembro de 2009, Maurício Cezar Soares Bezerra, Presidente da FSCMPA.

DISPENSA DE LICITAÇÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 46116
Nº. DA DISPENSA: 070/2009-FSCMPA

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV da Lei nº. 8.666/93
 PARTES: Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará e M. M. LOBATO COM. REP. LTDA
 OBJETO: Aquisição de Medicamentos para uso humano
 VALOR: R\$ 9.057,50
 DATA DA ASSINATURA: 19/11/2009
 ORDENADOR RESPONSÁVEL: Maurício Cezar Soares Bezerra

DISPENSA DE LICITAÇÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 46113
Nº. DA DISPENSA: 069/2009-FSCMPA

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV da Lei nº. 8.666/93
 PARTES: Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará e Halex Istar Ind. Farm. Ltda
 OBJETO: Aquisição de Medicamentos para uso humano
 VALOR: R\$ 1.300,00
 DATA DA ASSINATURA: 19/11/2009
 ORDENADOR RESPONSÁVEL: Maurício Cezar Soares Bezerra

NORMATIVA DE FREQUÊNCIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 46188
INSTRUÇÃO NORMATIVA N 003/2009-GP/FSCMPA
DE 01 DE DEZEMBRO DE 2009

O Presidente da Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará no uso de suas atribuições legais e, Considerando o que determina a Lei 5.810/94, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas do Estado do Pará.

Considerando as orientações constantes da Instrução Normativa da SEAD nº 007, de 28 de março de 1996, que estabelecem regras gerais sobre faltas no âmbito do serviço público.

Considerando a necessidade de normatizar e disciplinar a **FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES** da FSCMPA,

RESOLVE :

Art. 1º – A duração da jornada diária de trabalho da Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará será de 06 (seis) horas ininterruptas, salvo as jornadas especiais estabelecidas em lei, conforme artigo 63 da Lei 5.810/94.

Art. 2º – A frequência de servidores, em carga horária normal ou extra, será computada **EXCLUSIVAMENTE** através do registro do ponto.

Art. 3º – É considerado Controle de Frequência o processo que controla a assiduidade, pontualidade, ausências ao serviço, horas extras, adicional noturno, tempo integral, plantão extra, realizados pelos servidores da FSCMPA, extraídos do ponto eletrônico e/ou biométrico, em caso excepcionais da folha de frequência.

Art. 4º – Todo servidor está sujeito ao controle de frequência devendo efetuar registro de ponto de entrada e saída, ficando vedado o registro por outra pessoa.

§ 1º - Serão considerados até 03 (três) abonos de ponto normal por mês, para cada servidor, de qualquer função, que deverão ser encaminhados à Gerência de Administração de Pessoas-GAP/GESP no prazo de até **72 horas**.

§ 2º - O controle do quantitativo de abonos de ponto será exclusivamente de responsabilidade da gerência imediata, sob supervisão da Gerência de Administração de Pessoas-GAP/GESP.

§ 3º - Somente será considerado o abono de ponto mediante a apresentação do livro de ocorrência (sem rasuras), pela gerência imediata a qual se responsabilizará pela informação.

Art. 5º – As faltas serão lançadas mediante o registro de ponto, excetuando-se os afastamentos legais, conforme art. 72 da Lei 5.810/94.

Art. 6º – Serão acatadas as faltas informadas pela gerência imediata, no prazo máximo de 72 horas, ainda que o ponto do servidor tenha sido registrado.

§ 1º - Nas faltas informadas pelas gerências deverão constar a ciência do servidor.

§ 2º - As faltas detectadas pelo servidor através do contracheque, deverão ser recorridas no prazo de até 15 dias a contar da liberação do contracheque pela SEAD.

Art. 7º – São considerados os horários oficiais de trabalho, ressalvados os constantes dos Termos de Ajuste de Conduta (TAC).

- 07 às 13 horas (Manhã)
 - 13 às 19 horas (Tarde)
 - 19 às 07 horas (Noite)
 - 07 às 19 horas (Diurno Integral)
 - 08 às 14 horas (Administrativo)
 - 07 às 11 horas (Carga horária especial prevista em lei)
 - 11 às 15 horas (Carga horária especial prevista em lei)
 - 15 às 19 horas (Carga horária especial prevista em lei)
 - 07 às 07 horas (restrito aos trabalhadores do setor do oxigênio)

Art. 8º – Os horários de início e término da jornada de trabalho e dos intervalos de refeição e descanso, observado o interesse do serviço, deverão ser estabelecidos previamente, respeitada a carga horária correspondente aos cargos.

Art. 9º – O intervalo para refeição e descanso não poderá ser inferior à uma hora e nem superior a duas horas.

Art. 10 – Aos servidores submetidos ao horário de tempo integral, fica estabelecido os seguintes horários com registro de ponto de entrada e saída, com intervalo mínimo de uma hora para as refeições.

- 08h as 13h e das 14h as 17h
 - 08h as 12h e das 13h as 17h
 - 08h as 14h e das 16h as 18h
 - 08h as 13h e das 15h as 18h
 - 07h as 12h e das 13h as 16h
 - 07h as 13h e das 14h as 16h

Parágrafo Único – Não configura serviço extraordinário, nem será computado como jornada de trabalho o deslocamento do servidor, bem como os intervalos de repouso e refeição.

Art. 11 – A jornada de trabalho dos servidores com carga horária de 20 ou 30 horas semanais, estabelecida em lei, será cumprida sem intervalo para refeições.

Art. 12 – Fica estabelecido que o servidor somente poderá efetuar até três trocas na escala de serviço da carga horária normal de trabalho, e em casos excepcionais, deverá ser atendido o interesse Institucional.

Art. 13 – É vedado aos servidores ausentar-se do serviço durante o expediente sem prévia autorização da chefia imediata, sob pena da aplicação de penalidade cabível, apurada na forma da Lei.

Art. 14 – Todo servidor terá tolerância de até 20 minutos para efetuar registro do ponto de entrada, não devendo o procedimento caracterizar conduta habitual, o que implicará no desconto da remuneração, no valor correspondente ao tempo do expediente não trabalhado.

Art. 15 – As faltas ou ausências justificadas decorrente de caso fortuito ou força maior que assim forem reconhecidas pela chefia imediata, poderão ser abonadas no prazo de até 72 (setenta horas) subseqüentes ao da falta, observados os seguintes critérios:

I – Se a justificativa da falta for apresentada verbalmente pelo servidor, a chefia poderá aboná-la se entender que o motivo é relevante, até o limite de 02 (duas) faltas por mês.

II – Em se tratando de doença ocorrida momentaneamente em si próprio, no cônjuge, companheiro ou companheira, ascendente ou descendente, que impossibilite o servidor de comparecer ao trabalho, a justificativa poderá ser comprovada com o atestado médico, até o limite contido no art. 72, inciso XVI da Lei 5.810/94 – “ Faltas abonadas no máximo 3 (três) ao mês”.

III – É vedada a compensação de faltas.

IV – As faltas não justificadas e computadas através do registro de ponto implicarão em perda proporcional na remuneração e Gratificação de Desenvolvimento Institucional-GDI, perda de licença prêmio e redução na contagem de tempo de serviço para efeito de aposentadoria.

V - A falta ocorrida no plantão noturno ou em escala de 12h/48h, será computada como três faltas.

Art. 16 – O uso da Identidade Funcional (crachá) é obrigatório para entrada e circulação no Hospital e o seu fornecimento obedecerá os seguintes critérios.

I – A primeira e segunda via será gratuita.

II – A terceira via o servidor terá um desconto equivalente a 5% do salário mínimo atual, na quarta via, 10% e 15% de desconto na quinta ocorrência;

III – A partir da 6ª perda, o servidor será encaminhado para o departamento jurídico da instituição para adoção das medidas disciplinares cabíveis;

Art. 17 – Verificada a ocorrência de fraude no registro de ponto ou no atestado de frequência de pessoal, acarretará ao responsável e ao beneficiário as sanções previstas em lei.

Art. 18 – O descumprimento desta Instrução Normativa ensejará na abertura de Processo Administrativo Disciplinar e a aplicação de penalidades de acordo com a gravidade da infração.

Art. 19 – Revogam-se as disposições em contrário, em especial ao memorando circular nº 011/2007/GP, de 05 de janeiro de 2007.

Esta Instrução Normativa entrará em vigor a contar de **01 de dezembro de 2009**.

Dê-se ciência e cumpra-se
 Belém, 20 de novembro de 2009

MAURÍCIO CEZAR SOARES BEZERRA
 Presidente da FSCMPA.

DISPENSA DE LICITAÇÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 46111
Nº. DA DISPENSA: 068/2009-FSCMPA

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV da Lei nº. 8.666/93
 PARTES: Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará e J. D. DE SOUZA NASCIMENTO - DISMENBEL
 OBJETO: Aquisição de Medicamentos para uso humano
 VALOR: R\$ 2.160,00
 DATA DA ASSINATURA: 19/11/2009
 ORDENADOR RESPONSÁVEL: Maurício Cezar Soares Bezerra

EXTRATO DE CONTRATO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 46274
Nº. DO CONTRATO: 218/2009

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de licitação nº. 066/2009-FSCMPA
 PARTES: Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará e Cristália Produtos Químicos Farm. LTDA
 OBJETO: Aquisição de medicamentos para uso humano
 VIGÊNCIA: 22.11.2009 a 21.02.2010
 VALOR: R\$ 20.868,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Funcional Programática: 10.302.1185.2610; Elemento de despesa: 339030
 FONTES DO RECURSO: 0103 e 0269

FORO: Belém

DATA DA ASSINATURA: 20.11.2009

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Maurício Cezar Soares Bezerra

ENDEREÇO DO CONTRATADO E CEP: Av. Paoletti, 363, Pinheiros, Itapira/SP

EXTRATO DE CONTRATO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 46277
Nº. DO CONTRATO: 219/2009

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de licitação nº. 065/2009-FSCMPA
 PARTES: Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará e Stock Diagnóstica LTDA
 OBJETO: Aquisição de medicamentos para uso humano
 VIGÊNCIA: 22.11.2009 a 21.02.2010
 VALOR: R\$ 2.772,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Funcional Programática: 10.302.1185.2610; Elemento de despesa: 339030
 FONTES DO RECURSO: 0103 e 0269

FORO: Belém

DATA DA ASSINATURA: 20.11.2009

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Maurício Cezar Soares Bezerra

ENDEREÇO DO CONTRATADO E CEP: Av. Goianazes, quadra 25, lotes 11 a 26, Jardim Eldorado, Aparecida de Goiânia/GO

EXTRATO DE CONTRATO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 46108
Nº. DO CONTRATO: 222/2209

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº. 029/2009
 PARTES: Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará e Guilber Farmacêutica Comércio LTDA
 OBJETO: Aquisição de fraldas descartáveis
 VIGÊNCIA: 27.11.2009 a 26.11.2010
 VALOR: R\$ 130.680,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Funcional Programática: 10.302.1185.2610; Elemento de despesa: 339030
 FONTES DO RECURSO: 0103 e 0269

FORO: Belém

DATA DA ASSINATURA: 23.11.2009

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Maurício Cezar Soares Bezerra

ENDEREÇO DO CONTRATADO E CEP: Conjunto Mendara II, Rua E, 34, Belém/PA, CEP: 66.615-000

DISPENSA DE LICITAÇÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 46107
Nº. DA DISPENSA: 067/2009-FSCMPA

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV da Lei nº. 8.666/93
 PARTES: Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará e Imifarma Prod. Farm. S/A
 OBJETO: Aquisição de Medicamentos para uso humano
 VALOR: R\$ 20.659,14
 DATA DA ASSINATURA: 19/11/2009
 ORDENADOR RESPONSÁVEL: Maurício Cezar Soares Bezerra

DISPENSA DE LICITAÇÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 46103
Nº. DA DISPENSA: 066/2009-FSCMPA

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV da Lei nº. 8.666/93
 PARTES: Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará e Cristália Prod. Quím. Farm. Ltda
 OBJETO: Aquisição de Medicamentos para uso humano
 VALOR: R\$ 20.868,00
 DATA DA ASSINATURA: 19/11/2009
 ORDENADOR RESPONSÁVEL: Maurício Cezar Soares Bezerra

TERMO DE APOSTILAMENTO (CONTRATO DE VIGILÂNCIA)
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 46028

A Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará, neste ato representada por seu Presidente, MAURÍCIO CEZAR SOARES BEZERRA, vem alterar a Dotação orçamentária, do Contrato nº. 037/2009-FSCMPA, com fundamento legal no art. 65, § 8º da Lei nº. 8.666/93 e alterações, para o exercício de 2009// Empresa Bertillon – Vigilância e Transporte de Valores LTDA// Dotação Orçamentária 10.302.1185.2610//Belém, 20 de novembro de 2009, Maurício Cezar Soares Bezerra, Presidente da FSCMPA.